



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

= NOTA TÉCNICA =

Identificação da iniciativa:	Projeto de DLR n.º 44/XIII/2.ª
Objeto:	Conforme plasmado no seu artigo 1.º, a presente iniciativa legislativa visa criar o regime especial de autorização de instalação de estruturas de enquadramento e acolhimento turístico em explorações vitivinícolas tradicionais situadas na Região Autónoma dos Açores, definindo as condições para a sua implantação em harmonia com os valores culturais, paisagísticos e produtivos do território.
Exposição de motivos que fundamentam a apresentação da iniciativa:	<p>Começa o proponente por referir, em sede de exposição de motivos, que as paisagens vitivinícolas tradicionais dos Açores, nomeadamente as das denominações de origem “Biscoitos”, “Graciosa” e “Pico”, representam um património cultural, ambiental e económico único, tendo estas práticas moldado a paisagem ao longo dos séculos.</p> <p>Neste sentido, defende o autor que a sua preservação e valorização exigem a criação de um regime jurídico especial que permita harmonizar a continuidade da vitivinicultura tradicional com o desenvolvimento sustentável do turismo, “reforçando a atratividade do território e contribuindo para a fixação da população”.</p>
Data de entrada da iniciativa:	17/12/2025
Data de admissão:	19/12/2025
Comissão competente na matéria:	Comissão de Economia (Turismo, agricultura)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

Prazo para emissão de relatório:	19/01/2026
Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e petições sobre a mesma matéria:	<ul style="list-style-type: none">• Petição n.º 33/XII: Por um turismo verdadeiramente sustentável nos Açores.• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 26/XII: Programa de ordenamento turístico da Região Autónoma dos Açores.• Projeto de Resolução n.º 39/X: Recomenda ao Governo Regional que desenvolva os estudos técnicos necessários com vista à criação de um sistema de proteção e incentivo à reutilização produtiva das zonas de currais de vinha dos Açores, bem como reforce os apoios à criação de atividades turísticas relacionadas com a produção de vinho e com a paisagem da vinha.• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 7/IX: Suspensão Parcial do Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008/A, de 11 de agosto.• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 7/VIII: Aprova o Plano de Ordenamento Turístico da RAA (POTRAA).• Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 10/I: Regiões vitícolas demarcadas do Verdelho do Pico, Verdelho da Graciosa e Verdelho dos Biscoitos.
Enquadramento legal na RAA, sobre o tema em apreço:	<ul style="list-style-type: none">• Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março: Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.• Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/A, de 7 de abril: Suspensão parcial do Plano de Ordenamento Turístico da



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	<p>Região Autónoma dos Açores (POTRAA). (versão consolidada)</p> <ul style="list-style-type: none">• Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008/A, de 11 de agosto: Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores.
Enquadramento legal na RAM, sobre o tema em apreço:	<ul style="list-style-type: none">• Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho: Desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo na Região Autónoma da Madeira, contidas na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e define o respetivo sistema regional de gestão territorial. (versão consolidada)• Decreto Legislativo Regional n.º 15/2017/M, de 6 de junho: Aprova o Programa de Ordenamento Turístico da Região Autónoma da Madeira.
Enquadramento legal nacional sobre o tema em apreço:	<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio: Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). (versão consolidada)• Lei n.º 31/2014, de 30 de maio: Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo. (versão consolidada)• Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março: Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. (versão consolidada)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

Análise técnico-jurídica da iniciativa:	Da análise técnica efetuada à iniciativa em apreço nada importa referir.
Análise legística da iniciativa:	Da análise legística da iniciativa em apreço, importa referir que no artigo 2.º os termos definidos devem ser dispostos por ordem alfabética.
Outras considerações:	Em face da informação disponível e apesar de não ser possível quantificar os encargos resultantes com a aprovação da presente iniciativa, importa, no entanto, referir que, por força do previsto no artigo 11.º os apoios financeiros serão definidos por portaria conjunta dos membros do Governo Regional, pelo que parece salvaguardar o cumprimento do plasmado no n.º 2 do artigo 45.º do EPARAA e n.º 2 do artigo 167.º da CRP.

Elaborada por: Sónia Nunes, Lisete Vargas, Érico Capelo, Carlos Viveiros.

Data: 07/01/2026